



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE n.º 04/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº25.064.023/0001-90, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS.

Período de divulgação da Chamada Pública: De 27/02/2020 a 18/03/2020

Entrega dos Envelopes:

Ate as 08:30 horas do dia 18/03/2020 Abertura dos Envelopes: Dia 18/03/2020, às 08:30 horas

Resultado: dia 18/03/2020;

Assinatura do Contrato: a partir do dia 24/03/2020;

Local da Sessão: Sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tocantins, 185 Centro, Prédio das Secretarias, Carrasco Bonito/TO.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na **Sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tocantins, 185 Centro, Prédio das Secretarias, Carrasco Bonito/TO**, no horário das **08h30min** às **17h00min** de segunda à sexta-feira ou através do Mural da Secretaria Municipal de Educação.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$**



20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25 de 04/07/2012.

Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos - PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisa, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 para o exercício vigente do contrato.

2. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Alface Americana , higienizada, livre de sujidades como larvas e materiais terrosos	Kg	150	5,50	825,00
02	Alface crespa , higienizada, livre de sujidades como larvas e materiais terrosos	Kg	150	5,50	825,00
03	Banana tipo nanica , em pencas de primeira qualidade, tamanho uniforme dos frutos entre 80 a 100g, maturação média.	Kg	7.000	2,40	16.800,00
04	Banana tipo prata , em pencas de primeira qualidade, tamanho uniforme dos frutos 60 a 80g, maturação média	Kg	5.000	3,20	16.000,00
05	Berinjela , de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes bem desenvolvidas, sem ferimentos livre de sujidades	Kg	50	3,30	165,00
06	Cenoura , fresca, de 1ª qualidade, firme, seca casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, perfeita condição de apresentação	Kg	50	3,10	155,00
07	Couve , fresca, apresentando Organolépticas própria do	Kg	150	9,60	1.440,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

	produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos e amarelados				
08	Feijão , de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos não poderão apresentar detritos animais, vegetais ou carunchos. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Embalagem 01 kg	Kg	2.000	8,20	16.400,00
09	Mandioca mansa ou doce , as raízes devem ser curtas, grossas, com cascas facilmente removível, polpa branca ou amarela de agradável, de cozimento rápido	Kg	1.800	2,30	4.140,00
10	Pepino caipira , tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto, sem sinal de apodrecimento	Kg	150	2,90	435,00
11	Repolho roxo , íntegro, novo, tamanho médio, aroma e cor característicos, sem de mofos ou murchos	Kg	20	2,80	56,00
12	Repolho verde , íntegro, novo, médio, aroma e cor característicos, sem sinais de mofos ou murchos	Kg	20	2,80	56,00
13	Tomate tipo salada , fresco, tamanho médio, maturação média, e sem ferimentos ou defeitos, manchas ou sujidades	Kg	30	3,50	175,00
14	Ovos de galinha brancos , peso unitário 50 gramas, higienizado, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem	Kg	50	10,00	500,00
15	Beterraba tamanho médio , características organolépticas próprias do produto com	Kg	20	2,70	54,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

	ferimentos, manchas, livre de resíduos				
15	Batata Inglesa , graúda e fresca, entregues em sacos , características organolépticas próprias do produto	Kg	30		
16	Abobrinha Brasileira de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos	Kg	300	3,00	900,00
17	Abobora , tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos	Kg	2.000	2,50	5.000,00
18	Batata doce , graúda e fresca, entregues em sacos, características organolépticas próprias do produto	Kg	5.000	3,50	17.500,00
19	Polpa de Frutas , produto deverá apresentar aroma e cor característicos, sem sinais de mofos	Kg	2.000	10,00	20.000,00
20	Colorau , produto deverá apresentar aroma e cor característicos, sem sinais de mofos	Kg	30	10,00	300,00
21	Leite Pasteurizado , Tipo C, tratado termicamente, embalado e data de validade em dias	L	1112	2,50	2.780,00
22	Carne bovina , de cor e aspecto normal pronta para consumo humano	Kg	400	21,80	8.720,00
23	Carne Suína , de cor e aspecto normal pronta para consumo humano	Kg	100	15,10	1.510,00
24	Peixe	Kg	160	11,90	1.904,00
25	Melancia	Kg	4.000	1,30	5.200,00
26	Beterraba	Kg	60	2,70	162,00
27	LIMÃO TAITI , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades,	Kg	200	3,50	700,00



	de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.				
28	Polpa de frutas - diversas	Kg	1000	10,00	10.000,00
29	Cheiro verde	KG	200	13,40	2.680,00
30	Acerola	KG	200	3,60	720,00
31	Arroz Tipo 1	KG	1.000	2,60	2.600,00
32	Laranja	KG	600	1,30	780,00
33	Mamão comum	KG	200	2,30	460,00

***Preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).**

***Preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Conforme Portaria Ruraltins Portaria nº 071/2017 de 20/02/2017).**

3. Fonte de recurso

Recursos provenientes do **FNDE e TESOURO MUNICIPAL.**

3.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.361.0251.2.075 - 3.3.90.30.00.**

3.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

- 1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues à Avenida Araguaia, s/n - Centro – Carrasco Bonito/TO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. A amostra apresentada desde que classificada será fotografada e permanecerá aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, e serão usadas como referência para as entregas.

5.1. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado Avenida Tocantins, 185 - Centro – Carrasco Bonito/TO, nos dias em que compreende a entrega, pelo período de **abril a dezembro de 2020**, na qual se atestará o seu recebimento.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as terças-feiras, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar sendo entrega ponto a ponto nas Escolas da Zona Urbana e as quantidades referentes, Conforme **Anexo VI**, às Escolas da Zona Rural deverão ser entregues todas as terças-feiras.

5.2 Pagamento

O pagamento será feito pela Prefeitura em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do (a) Contratado (a), devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 7:30 as 11:30 e das 14:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, ou na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/ na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 6.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 6.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 6.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 6.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I deste Edital, e anexo V mencionada na Resolução do FNDE.

Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017;

ANEXO VI - MODELOS DE PROJETO DE VENDA;



Carrasco Bonito- TO, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação (Interino)

Registre-se e publique-se. (no diário oficial, murais do município e jornal.)

ANEXO I

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor Carlos Alberto Rodrigues da Silva, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº25.064.023/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando e outro lado, a Empresa CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação municipal, para o ano letivo de 2018, conforme descrito no Projeto de Vendas, ANEXO II, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Vendas.



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

P.T. n.º _____ **C.D. n.º** _____
Fonte: _____

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §



Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 024/2013 e 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o fim do ano letivo de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, com renúncia Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO 27 de Fevereiro de 2020.

Contratante

Contratado



TESTEMUNHAS

01 _____ 02 _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)
_____, CNPJ nº _____
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

_____ de _____ Carrasco Bonito, _____ de _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____,
com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Carrasco Bonito, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
_____)**

Eu, _____,
_____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Carrasco Bonito, _____ de _____ de _____.



Assinatura

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2018

1 – DO ENQUADRAMENTO AO PRODUTOR RURAL

1.1 DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- g) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1.2 DO GRUPO INFORMAL



O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- d) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2 - DO OBJETO- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

OBS: VIDE ANEXO I (HORTIFRUTI)

3. DA EXECUÇÃO:

3.1 A mercadoria deverá ser entregue nos locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 dias úteis a partir da solicitação emitida pelo Setor de Nutrição Escolar, nos quantitativos e especificações determinadas.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Locais de entrega: Unidades Escolares e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos conforme proposta de preço apresentada na licitação, dentro do prazo de validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas, e a Secretaria Municipal de Educação não se obriga a



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

adquirir suas totalidades, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;

- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;**
- f) Os gêneros de estoque e perecíveis deverão ser entregues nas escolas e creches do perímetro urbano, rural e depósito da Secretaria Municipal de Educação em período determinado e conforme planilha de distribuição disponibilizada pelo Setor de Nutrição e Merenda Escolar;**
- g) Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:00 às 17:00h, e do depósito da SME de 08:00 às 15:00h;**
- h) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimento perecível; e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte de hortifruti.**
- i) Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo.**
- j) Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ANEXO VI

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2.Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8.DDD/Fone



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
2	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
3	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
4	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
9	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
10	Nº DAP					Total agricultor	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
 CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
 Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
 Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
------------------------------------	--	--	--	--

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
	Total do projeto:				

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
---	--	--	--	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal



ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de _____ R\$

(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora